



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP N. 17, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

*Designa servidores(as) para conduzir os processos de responsabilização quando houver indícios de infração contratual passível de punição com as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Divisão de Instrução de Sanções e Sustentação à Conformidade das Contratações nos autos do Proad n. 11177/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e no art. 19, § 3º, do [Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022](#), que dispõe sobre os procedimentos de apuração das sanções administrativas previstas nas [Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [n. 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e [n. 14.133, de 2021](#),

RESOLVE:

Art. 1º Para conduzir os processos de responsabilização quando houver indícios de infração contratual passível de punição com as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são designados os seguintes servidores:

~~I - Gabriela Helena de Oliveira Moraes Peres, titular da Divisão de Instrução de Sanções e Sustentação à Conformidade das Contratações, que preside os trabalhos;~~

I - Gabriela Helena de Moraes Peres Montagnini, titular da Divisão de Instrução de Sanções e Sustentação à Conformidade das Contratações, que preside os trabalhos; ([Redação dada pela Portaria n. 47/GP, de 8 de agosto de 2023](#))

~~II - Rodrigo Lopes Nabarreto, titular da Seção de Análise da Conformidade das Contratações.~~

II - Marco Antonio Acunzo, lotado na Divisão de Instrução de Sanções e Sustentação à Conformidade das Contratações. ([Redação dada pela Portaria n. 34/GP, de 5 de junho de 2023](#))

~~§ 1º Camila de Andrade Mancini, titular da Seção de declaração de Processamento de Penalidade, presidirá os trabalhos nas ausências e impedimentos do(a) servidor(a) designado(a) conforme~~

inciso I deste artigo.

§ 1º Camila de Andrade Mancini, titular da Seção de Processamento de Penalidade, presidirá os trabalhos nas ausências e impedimentos do(a) servidor(a) designado(a) conforme inciso I deste artigo. (Redação dada pela [Portaria n. 34/GP, de 5 de junho de 2023](#))

~~§ 2º Marco Antonio Acunzo, lotado na Divisão de Instrução de Sanções e Sustentação à Conformidade das Contratações, substituirá o(a) servidor(a) designado(a) conforme inciso II deste artigo, nas ausências e impedimentos deste(a).~~

§ 2º Marcelo Bresciani Pamplona, lotado na Seção de Processamento de Penalidade, substituirá o(a) servidor(a) designado(a) conforme inciso II deste artigo, nas ausências e impedimentos deste(a). (Redação dada pela [Portaria n. 34/GP, de 5 de junho de 2023](#))

Art. 2º As atividades definidas no *caput* do art. 1º desta Portaria serão desempenhadas sem prejuízo das respectivas funções administrativas das servidoras e servidores designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.